

ideias

VOCÊ ESTÁ LIGADO?

Luana Romero

Diretora Executiva



Ao sustentarmos o péssimo índice de que somente 50,8% do esgoto gerado está sendo tratado no Brasil, todos os dias 5,3 mil piscinas olímpicas de dejetos sem tratamento são descartados nos corpos hídricos, seja no oceano, rios ou lagoas.

Embora as consequências negativas no meio ambiente, na sociedade e na economia sejam maciçamente apontadas, a melhoria desses indicadores também requer uma maior conscientização da população, participação do poder público e adesão aos sistemas implantados.

Existem hoje 100 milhões de brasileiros que ainda anseiam aderir ao menos a um sistema de coleta de esgoto, porém há uma parcela de cidadãos que tem a rede à sua disposição e não fazem uso desse serviço.

O desafio de levar o tratamento de esgoto adequado para 90% dos brasileiros até 2033, conforme as metas estabelecidas no Novo Marco Legal do Saneamento, possui dois grandes gargalos. Por um lado, as concessionárias precisam lidar com a necessidade de altos investimentos em infraestrutura sanitária, o difícil acesso a fontes de financiamento, as complexas regulações, incertezas e inseguranças do setor. Por outro lado, é necessário que exista uma compreensão do papel essencial que cada cidadão possui frente a esta difícil equação, visto a ausência da cultura do saneamento que vivemos há tantas décadas.

Nosso dever civil vai além de acompanharmos, cobrarmos e exigirmos das agências regulatórias e das concessionárias a expansão da rede, o tratamento e, por fim, a prestação de um

serviço adequado. Também é nosso dever aderirmos ao sistema a partir da sua disponibilização.

Embora pareça absurdo, existem imóveis que possuem uma rede de esgotamento sanitário disponível e operando, mas que não estão interligados à mesma. Importante frisar que além das legislações estaduais, há um dispositivo legal à nível federal que rege o tema, onde a lei 11.445/07 em seu artigo 45 afirma que “As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.”

Assim, após implantar a rede coletora de esgoto e o ponto de interligação dos imóveis, os municípios são informados da obrigatoriedade de realizar a “ligação intradomiciliar”, providenciando assim a conexão de sua rede interna das edificações até o ponto de interligação com o sistema.

Deve-se lembrar também que nos casos em que há o sistema de fossa séptica ou sumidouro, estes deverão ser devidamente desativados, sendo também de responsabilidade do cliente a implantação de sistema de caixas de gordura, que além de oferecer uma enorme praticidade para evitar entupimentos na rede interna das unidades e no próprio sistema de esgotamento sanitário, é uma estrutura exigida por lei, visto que evita a contaminação da água e do solo.

Outra questão central nessa temática refere-se ao retorno do investimento realizado na implantação do sistema, visto que o pagamento pelos serviços é realizado a partir da adesão e uso pelos clientes.

Logo, embora o investimento para a implantação das estações de tratamento, elevatórias, rede coletoras e pontos de interligação seja realizado, o mesmo precisa das adesões e do pagamento das tarifas para ser quitado.

Dentre os principais argumentos utilizados para a não adesão aos serviços disponibilizados, está a desinformação sobre o sistema e seus benefícios, a falta de conhecimento de como proceder, ausência de recursos financeiros para efetivar a ligação e pagar por um novo serviço, e, por fim, a impunidade diante da não adesão.

Embora o dever da fiscalização pelos efluentes lançados in natura ou de forma incorreta seja de responsabilidade dos municípios, em geral, estes são informados pelas prestadoras de serviço para que seja promovida uma nova inspeção nos locais e sejam os munícipes comunicados para a devida adequação dentro de um prazo legal estabelecido. Porém, a maioria esmagadora dos administradores municipais informam não dispor de efetivo adequado para realizar as fiscalizações que culminariam na efetivação das penalidades, como multas, que são cabíveis.

Assim, grande parte dos responsáveis pela não interligação às redes de esgoto disponível, de fato, acabam ficando

impunes diante desse crime ambiental, que é o lançamento incorreto dos efluentes.

Vale ainda lembrar que as agências reguladoras criam mecanismos e regras para atender às parcelas mais carentes da nossa população, estabelecendo tarifas mais baratas e até a gratuidade nos serviços prestados para estes.

Logo, as companhias de saneamento ao longo dos anos vêm intensificando suas ações voltadas para a conscientização e a criação da cultura do saneamento, além de promover ações de apoio técnico, educativo e de sensibilização para ampliar as adesões. Ainda assim, é preciso reforçar o nosso dever de consumir esse serviço e protagonizar esta cultura de benefícios econômicos, ambientais e sociais. E você, está ligado?